



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

CONTRATO N° 255/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA TRATAMENTO DE PUNTO ELETRÔNICO.

INEXIGIBILIDADE N° 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 236/2023

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA, com sede à Pça. John F. Kennedy, s/nº., nesta, inscrito no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Dr. ELMIR KALIL CHEDID, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **D-SAAS TECNOLOGIA EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 46.220.369/0002-91, com sede na Estrada Municipal da Represa, 917 – Bairro Dos Pessegueiros – Extrema – MG – CEP: 37.640-000, representada neste ato pelo Senhor **ANDRÉ DECELLI**, cédula de identidade nº. 22.231.373 e CPF nº. 180.716.818-22, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, sob às cláusulas e condições seguintes e em consonância com o instrumento convocatório:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA TRATAMENTO DE PUNTO ELETRÔNICO.**

1.2- O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Além das obrigações constantes neste instrumento, ainda caberá a **CONTRATADA**:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO/MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	12	MES	MD COMUNE ✓ Tratamento de ponto completo, Empresas e usuários ilimitadas, Alerta Gestor: Dashboard Monitoração Via e-mail ou tela de atrasos e hora extra, Múltiplos horários, Modulo de Escalas, Multilíngue, Multiusuários, Aplicativo Mobile Pedidos, Marcação mobile, Marcação WEB, API, Exportação Folha, Comunicação com equipamentos Madis e outras marcas consultar modelos, Agendamento e exportação automática, Integrador Acesso Madis, EAD, Atendimento Chat, Relatório de Controle Força de Trabalho, Relatórios Extra, Compliance Indicadores Operacionais, Pannel de Monitoramento dos Relógios, Onboarding assistido, suporte via chat on line e telefônico ✓ MDPERFIII60 – 1.118 funcionários	3.204,74	38.456,88
TOTAL					38.456,88

2. Garantir, durante a vigência deste contrato, a correção de todos os erros detectados nos programas, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

3. Prestar assistência técnica ao **CONTRATANTE** quando solicitada, em decorrência de correções, alterações de dados necessários ao bom andamento dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



CONTRATO Nº 255/2023

4. Todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do termo de contrato correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.
5. Todo e qualquer suporte e manutenção realizado pela empresa **CONTRATADA**, não gerará qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, devendo este custo já está incluído na locação mensal dos softwares.
6. A **CONTRATADA** fica integralmente responsável por todos os tributos, despesas e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente sobre o objeto deste instrumento.
7. A **CONTRATADA**, não poderá transferir para terceiros os direitos e obrigações resultantes deste contrato, sem o expreso consentimento da **CONTRATANTE**.
8. Fica obrigada a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante exige o art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE**, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. A **CONTRATANTE**, através de representante designado, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para cumprimento do contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar as notas fiscais emitidas nos termos da cláusula sexta deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato se inicia após sua assinatura, vigorando por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, conforme consta na requisição / protocolo nº: 1384/2023.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será mensal (trinta dias após a assinatura deste instrumento), desde que devidamente atestado pelo setor competente da **CONTRATANTE** os serviços realizados nos termos ora contratados. Os demais pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a efetivação do pagamento anterior.
2. Em caso de irregularidade(s) no(s) serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.
3. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal, enquanto não solucionado pela **CONTRATADA** ensejará a suspensão do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

1. O valor total deste contrato é de **R\$ 38.456,88** (Trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos). Valor mensal: R\$ 3.204,74 (Três mil, duzentos e quatro reais e setenta e quatro centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

CONTRATO N° 255/2023

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 8.666/93 que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

5. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela **CONTRATANTE**, o não cumprimento das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, poderá gerar à **CONTRATADA**, segundo a gravidade da falta, a aplicação das seguintes penalidades:

- a.1) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a empresa vencedora tenha concorrido diretamente.
- a.2) Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;
- a.3) Multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.
- a.4) Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Serra Negra, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade), em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento/Compra, ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento/Compra.
- a.5) Declaração de inidoneidade.

6. As multas, previstas neste Edital, serão descontadas, sucessivamente, das garantias, dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora/contratada e, caso não haja ou sejam insuficientes, serão inscritas em dívida ativa e cobradas através do competente processo de execução fiscal.

7. Ao **MUNICÍPIO** é facultado o direito de rescindir o contrato, em caso de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da sociedade, bem como em outros, previstos nos arts. 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A presente contratação é regida especialmente pela Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações e demais disposições legais pertinentes à espécie, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a **CONTRATADA** pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, social e/ou fundiária;

9.2. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



CONTRATO N° 255/2023

9.3- Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Negra, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato.

9.4. E por estarem às partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Serra Negra, 26 de junho de 2023

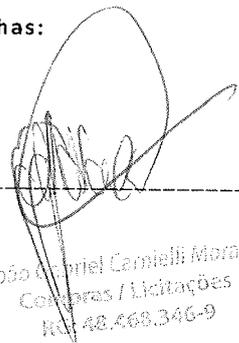


CONTRATANTE
Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID
Prefeito Municipal

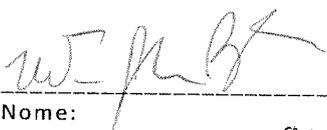


CONTRATADA
D-SAAS TECNOLOGIA EM DESENVOLVIMENTO DE
SOFTWARE LTDA.
André Decelli

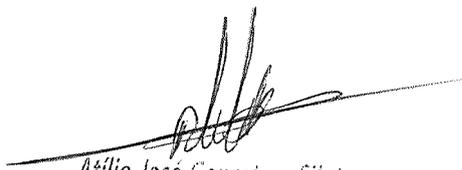
Testemunhas:



Nome:
RG n°.:
João Gabriel Camielli Moraes
Compras / Licitações
RG: 48.468.346-9



Nome:
RG n°.:
Mateus Guedes Bertoni
Licitações / Compras
RG: 43.662.260-9



Atilio José Gonçalves Siloto
Procurador do Município
OAB: 255.064-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

CONTRATADO: D-SAAS TECNOLOGIA EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 255/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA TRATAMENTO DE PONTO ELETRÔNICO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: SERRA NEGRA, 26 DE JUNHO DE 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 100.116.888-74

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 100.116.888-74

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 100.116.888-74

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

CONTRATADO: D-SAAS TECNOLOGIA EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 255/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA TRATAMENTO DE PONTO ELETRÔNICO

Pela contratada:

Nome: ANDRÉ DECELLI

Cargo: GERENTE

CPF: 180.716.818-22

E-mail: andre@madis.com.br

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 100.116.888-74

Assinatura: _____